



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37937660 - Piumhi - MG
3734120791 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 953/2026

Dispõe sobre a Seleção de Projetos Extensionistas com Bolsas do IFMG *Campus Piumhi* para o ano de 2026.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS PIUMHI*, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG N° 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital, que dispõe sobre a Seleção de Projetos Extensionistas com Bolsas do IFMG *Campus Piumhi* para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital é financiado pelo IFMG *Campus Piumhi* através dos recursos do seu Setor de Extensão, Esporte e Cultura.

1.2. Compete à Seção de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG do *Campus Piumhi* a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação dos valores financeiros (através do Sistema SUAP) e à Comissão de Avaliação de Projetos a avaliação e classificação dos projetos.

1.3. Este processo seletivo é regido pela Política de Extensão do IFMG, conforme Resolução n° 38 de 29 de outubro de 2018 (0180871).

2. DOS OBJETIVOS E VAGAS

2.1. O presente edital visa selecionar projetos nas seguintes modalidades:

- Projetos Extensionistas, com prioridade para projetos vinculados às disciplinas de Projetos Extensionistas

2.2. Entende-se por Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade. Além disso, as ações de extensão desenvolvidas pelo IFMG devem ter o envolvimento da comunidade externa e priorizar a inclusão de estudantes.

2.3. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de **R\$ 6.160,00** (seis mil cento e sessenta reais), 8 bolsas de R\$ 770,00, considerando:

- Duração máxima das bolsas são 3 meses;
- Duração mínima das bolsas são 1 mês;

2.4. Se a totalidade do recurso disponível neste Edital não foi demandada pelos projetos, os recursos financeiros poderão ser realocados para os projetos aprovados ou outras ações da 21B3 (setores de Extensão e Pesquisa).

- 2.5. Os recursos financeiros deste Edital devem ser utilizados para pagamento de bolsas a alunos.
- 2.6. **Os bolsistas que integrarão os projetos deverão ser indicados no ato da submissão do projeto (aba equipe), haja vista que este edital visa o fomento para Projetos em execução nas disciplinas de Projetos Extensionistas.**
- 2.7. Os projetos terão duração de, no máximo, 3 (três) meses.
- 2.8. O período de participação dos bolsistas será definido pela coordenação do projeto, desde que respeite a duração mínima de 1 (hum) mês por bolsista.
- 2.9. Conforme Portaria 166 de 17 de janeiro de 2025 (2166074):
- As bolsas para estudantes de graduação têm carga horária de até 20 horas semanais e valor mínimo, para 20 horas, de R\$ 770,00 (setescentos e setenta reais),
- 2.10. Não há previsão orçamentária para demais itens de custeio e capital.
- 2.11. É permitido o bolsista ter vínculo empregatício.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para submissão dos projetos, cabe ao servidor realizar a inscrição via plataforma SUAP através do link: <https://suap.ifmg.edu.br>. Não serão aceitas outras formas de inscrição.
- 3.2. Na submissão, os projetos devem seguir a seguinte estrutura:
- a) Resumo;
 - b) Justificativa;
 - c) Fundamentação teórica;
 - d) Objetivo geral;
 - e) Metodologia de execução do projeto (incluir cronograma);
 - f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
 - g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
 - h) Referências bibliográficas.
- 3.3. No momento da submissão, cabe também ao servidor preencher o Plano de Aplicação descrevendo como serão utilizados os recursos financeiros, conforme itens 2.3 a 2.10.
- 3.4. É permitido ao mesmo servidor submeter mais de um projeto neste Edital.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 4.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG *Campus* Piumhi ou servidor em colaboração técnica com o IFMG *Campus* Piumhi.
- 4.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.
- 4.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 4.4. Garantir a execução do projeto bem como o cumprimento das atividades dos bolsistas.
- 4.5. Responsabilizar-se pelo atestado de frequência mensal do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o último dia do referido mês.
- 4.5.1. Caso não haja o atestado de frequência do bolsista, pelo coordenador do Projeto no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

4.5.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

4.6. Inserir os nomes dos alunos bolsistas e/ou voluntários no SUAP. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o sistema só irá computar a participação do membro à equipe do projeto a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.7. Garantir que o(s) bolsista(s) faça(m) a inscrição e apresentação do projeto desenvolvido em algum evento de extensão do *campus* ou no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2027 ou evento semelhante.

4.7.1. Na impossibilidade de participação por parte do(s) bolsista(s), a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

4.7.2. A não apresentação do projeto desenvolvido em algum evento de extensão resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

4.7.3. O certificado de participação no evento escolhido deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

4.7.4. Finalizar as atividades no SUAP em até 60 dias após a conclusão do projeto. O coordenador do projeto deverá registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

5. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

5.1. O processo seletivo será coordenado pelo Setor de Extensão, Esporte e Cultura do *Campus* Piumhi.

5.2. A classificação das propostas dos projetos de Extensão é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o edital específico.

5.3. A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

5.4. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final das propostas.

5.4.1. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

a) Justificativa;

b) Metodologia.

5.4.2. Permanecendo o empate, ficará a critério da comissão julgadora definir novo critério.

5.5. Serão considerados classificados todos os projetos avaliados com nota igual ou superior a 60 pontos.

5.6. Dentre os projetos classificados, serão selecionados os melhores avaliados, conforme recurso financeiro disponível.

6. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão Avaliadora irá pontuar os projetos submetidos conforme os critérios do quadro de pontuação a seguir:

ITENS DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------------	------------------

Resumo - Clareza, concisão e abrangência	10
Justificativa - Enquadramento do tema à modalidade do projeto - Caracterização do problema	20
Fundamentação Teórica - Clareza e embasamento teórico do projeto	10
Objetivo Geral - Enquadramento do objetivo à modalidade do projeto - Exposição clara dos resultados a serem atingidos a curto, médio e longo prazo	20
Metodologia da Execução do Projeto - Condizente com o objetivo e com o tema proposto - Descrição das atividades e forma de execução - Comprovação da necessidade de bolsistas para o projeto	20
Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução - Adequação das atividades ao prazo de execução - Clareza na descrição das atividades previstas para alcançar os objetivos	10
Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados - Exequibilidade dos resultados esperados e adequação à modalidade do projeto.	10
TOTAL	100

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Inscrição	de 25/08/2029 até 05/09/2026
Período de Avaliação	de 06/09/2026 até 09/09/2026
Resultado Parcial	a partir de 09/09/2026
Prazo para Recursos	24 horas após a Resultado Parcial
Resultado Final	a partir de 11/09/2026

7.1. O formulário de interposição de recursos contra o resultado parcial (Anexo I) deverá ser enviado em formato PDF, para o e-mail extensao.piumhi@ifmg.edu.br.

7.2. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

7.3. Informações, resultados ou eventuais alterações de cronograma serão divulgadas pelo endereço na página oficial e no SUAP (anexos)

7.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no endereço indicado no item anterior.

8. 8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus Piumhi*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direto à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. A realização dos projetos está condicionada e somente será iniciada após a liberação de execução do recurso financeiro destinado a esta ação.

8.3. Os casos omissão serão analisados pelo Setor de Extensão, Esporte e Cultura do *Campus Piumhi*.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:

SIAPÉ:

E-mail:

Justificativa:

Assinatura

Piumhi, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) Geral - Campus Piumhi**, em 25/08/2026, às 07:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2856173** e o código CRC **5BB1AC20**.

23715.000644/2026-94	2856173v1
----------------------	-----------